



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 14/11/13	MEDIDA PROVISÓRIA Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013.	PÁGINA
-------------------	---	--------

AUTOR:

() Supressiva () Substitutiva (x) Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Dê-se nova redação 35 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, de 11 de novembro de 2013, alterando o §3º e seu inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.

§3º O contribuinte deverá manter controles extra-contábeis das parcelas referentes:

I – a mais valia e o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) relativos à participação societária anterior, existente antes da aquisição do controle;

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/11/2013, às 16:30
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SENADORA ANA RITA	UF ES	PARTIDO PT
DATA 18/11/2013	ASSINATURA 		

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pela Medida Provisória interfere na escrituração comercial ao exigir controle em subcontas que podem ser apresentados pelo contribuinte em controles extra-contábeis.

A exclusão do termo menos valia prevista na redação do inciso II é necessária para adequação a legislação societária que trata somente de mais valia dos ativos líquidos da investida conforme CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios e ICPC 09 (R1) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial.